

COMPLIANCE · INTEGRIDADE

Prevenção da **Corrupção**

Princípios, regras práticas e ferramentas para prevenir e combater a corrupção em todas as atividades da Zaztech.

CÓDIGO
MACOM-003

ÁREA RESPONSÁVEL
Compliance

VERSÃO
1

VIGÊNCIA
Junho de 2026

Sumário

1	Uso deste Guia	3
2	O que é corrupção?	3
3	A política da Zaztech	5
4	Informações práticas	5
5	Apêndices: cláusulas modelo	9

1

Uso deste Guia

Este Guia destina-se a ajudar os colaboradores e membros da direção da Zaztech a se adequarem aos princípios da luta contra a corrupção.

Ele descreve a noção de corrupção, seu impacto em nossas atividades e as iniciativas implementadas para evitá-la. Além disso, fornece recomendações que permitem a cada pessoa identificar situações de risco e os meios de garantir o respeito às regras. O apêndice contém ferramentas práticas que incentivamos você a utilizar.

Cada colaborador pode também dirigir-se diretamente ao Departamento de Compliance da empresa caso precise de orientações ou de respostas a questões não abordadas por este Guia.

2

O que é corrupção?

Conceito de corrupção

A prevenção e a supressão da corrupção tornaram-se preocupações máximas no cenário internacional. A adoção de diversas convenções e o reforço das legislações nacionais ampliaram consideravelmente o âmbito da infração, de modo que ela agora diz respeito a todos os atores públicos ou privados do mundo dos negócios.

A corrupção caracteriza-se por **oferecer, prometer ou conceder** ("corrupção ativa" ou "suborno") ou por **concordar em receber, receber ou aceitar** ("corrupção passiva") uma vantagem de qualquer natureza, financeira ou não, com o conhecimento de que ela tem por objetivo induzir ou recompensar a execução ou a abstenção inapropriada de uma função ou atividade.

● ELEMENTOS QUE CARACTERIZAM O ATO

- **Uma vantagem de qualquer natureza:** abrange subornos e quantias em dinheiro, mas também pagamentos de facilitação e presentes ou convites desproporcionais. A vantagem pode ser concedida diretamente ou à família do beneficiário, ou ainda a uma instituição;
- **O simples ato de oferecer:** mesmo que a vantagem seja recusada ou retirada em seguida, a infração já se caracteriza, antes ou depois da solicitação;
- **O conhecimento ou a consciência:** não é apenas a participação ativa que é sancionada, mas também o conhecimento — inclusive a "cegueira deliberada", quando se evita conscientemente confrontar as próprias suspeitas;
- **Uma função ou atividade:** pode ser pública ou privada, sem exigir posição hierárquica elevada; basta que a vantagem desencadeie uma ação ou abstenção que não ocorreria de outra forma.

● VOCÊ SABIA? — CÓDIGOS DE CONDUTA PARA AGENTES PÚBLICOS

Além das disposições legais, a maioria das organizações públicas adota códigos de conduta rigorosos que definem quais presentes e serviços seus agentes podem ou não aceitar. Em relações que envolvam agentes públicos, é importante verificar se a pessoa está sujeita a um código específico — como o dos agentes da OCDE, que os proíbe de aceitar ou solicitar qualquer vantagem no contexto de suas funções.

Pessoas físicas ou jurídicas

A ocorrência de atos de corrupção pressupõe a reunião de duas ou mais pessoas físicas, mas as pessoas jurídicas (empresas, associações, fundações etc.) também podem tomar parte como atores ou facilitadores — por exemplo, servindo de fachada ou se valendo de sua obscuridade sob a forma de subsídios ou somas de dinheiro.

Pessoas privadas ou públicas

A corrupção de entidade estatal ou de representante do Estado é considerada particularmente grave, pois ameaça os princípios da boa administração e do Estado de direito. Por isso, suas sanções são mais rigorosas. A corrupção entre atores privados, contudo, também é punida, pois fere a concorrência leal e dificulta o desenvolvimento econômico. A definição de entidade estatal é ampla e inclui órgãos comerciais controlados por um Estado, organizações e agências estatais, organizações públicas internacionais ou supranacionais e partidos políticos.

Tráfico de influência e pessoas associadas

Uma infração pode existir se um funcionário, prestador de serviços ou terceirizado age em nome e por conta da empresa (pessoa “associada”), ainda que a empresa não tenha conhecimento do ato. O **tráfico de influência** caracteriza-se quando a empresa ou um de seus funcionários solicita a alguém que utilize sua influência na esfera pública para conseguir uma vantagem indevida — a diferença está na intervenção de um terceiro entre a empresa e a esfera pública.

Conflito de interesses

Uma situação de conflito de interesses pode gerar ou facilitar a qualificação de uma conduta como corrupção. Qualquer conflito obriga o colaborador a comunicá-lo ao superior hierárquico e a identificar a natureza de suas relações com o terceiro (parentesco, amizade, emprego recente, procuração, cargo ou participação societária relevante). A pessoa em conflito não deve participar das votações e decisões relacionadas, adotando a conduta recomendada pelo Compliance.

ESTUDO DE CASO — CONFLITO DE INTERESSES

? Uma das empresas participantes de uma licitação pela qual sou responsável é gerenciada por meu sobrinho. O que devo fazer?

→ Comunico o conflito de interesses ao meu gestor imediato e, se necessário, ao Departamento de Compliance, para discutir as medidas de mitigação. O ideal é que eu me retire do processo de licitação e o transfira a um colega.

3

A política da Zaztech

Este Guia, em conjunto com o nosso Código de Ética, estabelece os princípios fundamentais da nossa abordagem à corrupção e à ética, em consonância com a legislação pertinente. De maneira geral, estas regras aplicam-se aos dirigentes e colaboradores da Zaztech e também se estendem a consultores, terceiros, fornecedores e parceiros que atuam em nosso nome.

O Guia diz respeito principalmente às relações com representantes de órgãos públicos, agentes públicos de organizações internacionais, pessoal do judiciário e responsáveis ou funcionários do setor privado. **Em princípio, nenhum colaborador pode oferecer, prometer, acordar ou autorizar, direta ou indiretamente, a remessa de dinheiro ou de qualquer objeto de valor a qualquer pessoa, com o objetivo de obter uma vantagem indevida.**

Para garantir a aplicação dessas regras, a Zaztech desenvolveu o seu Programa Anticorrupção, com treinamentos aos colaboradores afetados e assistência contínua do Departamento de Compliance. O descumprimento dos princípios deste Guia sujeita o colaborador a sanções disciplinares, além de eventuais sanções civis e penais.

● SE VOCÊ DESEJA DENUNCIAR UM PROBLEMA DE CONFORMIDADE

Considere, primeiro, confiar diretamente em seu superior hierárquico. Caso isso não seja conveniente — por suspeitar de seu envolvimento ou por falta de tratamento tempestivo — procure o Departamento de Compliance, o Jurídico, o RH ou um dos Diretores. A confidencialidade será preservada e a Zaztech se compromete a responder o mais rapidamente possível.

4

Informações práticas

A seção anterior fornece as bases para compreender e implementar a política anticorrupção da Zaztech. A seguir, apresentamos princípios rigorosos, recomendações para aplicá-los e pontos de vigília para as situações mais sensíveis.

4.1 Presentes, refeições, eventos, deslocamentos e hospedagens

Oferecer presentes e serviços (refeições, viagens, lazer) é frequentemente um ato de cortesia, mas as leis anticorrupção proíbem fornecê-los a um terceiro com o objetivo de obter vantagem indevida ou influenciar uma ação oficial. Presentes e convites não são, por si sós, corrupção, desde que de valor razoável e proporcional, avaliados caso a caso conforme a função do beneficiário e o contexto.

● ELES DEVEM RESPEITAR

- Os procedimentos do Código de Ética e Conduta e da Norma de Compliance;
- A legislação do local onde são oferecidos ou recebidos;
- Quando possível conhecê-los, os procedimentos e regulamentos aplicáveis ao beneficiário, inclusive eventuais códigos de conduta de organizações internacionais.

● REGRAS PRÁTICAS

- Preste contas de presentes e convites de forma clara e correta;
- Não envie convites a membros da família da pessoa;
- Limite os convites a dias úteis e de expediente;
- Nunca dê dinheiro, independentemente da situação;
- Prefira presentes de valor simbólico (flores, objetos promocionais, cestas etc.);
- A título indicativo, na Europa e nos EUA considera-se que um jantar não ultrapasse o equivalente a 50 euros por convidado, e que o total de presentes a uma mesma pessoa não exceda 100 euros em seis meses. Acima dos limites da norma de Compliance, obtenha autorização prévia por escrito do superior e submeta à avaliação do Compliance.

ESTUDO DE CASO — PRESENTES E HOSPITALIDADE

?

Após a assinatura de um importante contrato, gostaria de agradecer a meu cliente, convidando-o e à sua esposa para a final de um grande torneio esportivo. Isto é aceitável?

→

Não posso convidar familiares da pessoa. Assim, posso convidar somente o cliente, garantindo que a quantia e o contexto estejam de acordo com os procedimentos aplicáveis e que o convite ocorra em um dia útil.

4.2 Patrocínio, apadrinhamento, doações e partidos políticos

No âmbito da sua responsabilidade social, a Zaztech pode apoiar financeiramente projetos nas áreas humanitária, cultural e educativa. Contudo, mesmo doações legítimas podem ser interpretadas como atos de corrupção, sobretudo quando beneficiam indiretamente um terceiro com poder de decisão. Por princípio, **recomenda-se não fazer nenhuma contribuição política**, seja qual for a forma, pois são ilegais em diversos países e podem gerar expectativa de novas contribuições.

● PRINCÍPIOS PARA DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

- Nenhuma doação ou patrocínio pode ser oferecido visando influenciar uma ação oficial ou garantir vantagem indevida;
- Não conceda a indivíduos, organizações comerciais ou cujos objetivos sejam incompatíveis com os princípios éticos da Zaztech;
- Doações e patrocínios devem ser realizados com total transparência;
- Pagamentos em contas privadas ou em espécie são proibidos; uma doação não pode ser paga a uma pessoa física;
- Qualquer projeto deve ser previamente submetido ao Compliance e a um Diretor, com aprovação unânime dos Diretores. Parcerias ou doações acima de R\$ 50.000,00 dependem de autorização exclusiva dos Diretores; valores iguais ou superiores a R\$ 10.000,00 devem ser formalizados por escrito, detalhando beneficiário, origem e objetivo.

ESTUDO DE CASO — DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

?

Um cliente me pede para prestar suporte financeiro à associação esportiva local, da qual ele é presidente, em troca da renovação de um contrato atual da Zaztech. Posso aceitar?

→

É proibido prestar suporte financeiro quando ele possa ser percebido como vantagem indevida. Devo recusar o apoio e explicar ao cliente que o Código de Conduta da Zaztech me proíbe de realizar esta ação.

4.3 Pagamentos de facilitação

Pagamento de facilitação é uma pequena quantia não oficial concedida a (ou solicitada por) um agente público para facilitar ou acelerar um ato administrativo de rotina a que o pagador tem direito. **Independentemente da frequência ou do montante, tais pagamentos estão sujeitos a processo penal por corrupção.** Faz-se exceção apenas quando há risco à segurança de um colaborador; nesse caso, a segurança vem em primeiro lugar e o pagamento deve ser comunicado imediatamente à gerência.

● COMO PROCEDER

- Despesas administrativas são legítimas quando formalizadas em documento público emitido pela administração;
- Em caso de dúvida (por exemplo, ausência de recibo), fale com seu supervisor antes de agir;
- Sempre peça recibo ou evidência quando a legalidade do pagamento parecer questionável;
- Informe ao agente que o Código de Conduta da Zaztech proíbe pagamentos em dinheiro sem recibo, e comunique seu supervisor para garantir acompanhamento e rastreabilidade.

ESTUDO DE CASO — PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO

?

Um agente público está adiando a validação de uma licença necessária, embora todos os documentos estejam conformes, e me pede dinheiro em troca da concessão. Como a licença é importante, posso oferecer a quantia para agilizar?

→

Sem um recibo da administração, e mesmo sendo a licença muito importante, é estritamente proibido dar dinheiro a um agente público.

4.4 Relações com terceiros e parceiros

Muitas vezes a corrupção resulta do recurso a terceiros como intermediários. As leis anticorrupção não distinguem os atos praticados por você dos praticados por quem age em seu nome. Por isso, devemos colaborar exclusivamente com intermediários que apliquem os mesmos princípios de ética da Zaztech. As relações abrangem fornecedores, representantes e intermediários, instituições e agentes públicos e parcerias de joint venture, consórcio, aquisição e desenvolvimento.

Fornecedores

Trabalhe com fornecedores que cumpram a lei e adotem comportamento compatível com a política anticorrupção da Zaztech; firme contratos nas condições de mercado, com remuneração adequada e justificada; dê-lhes conhecimento do Guia de Ética e deste Guia. Escolha com base no mérito, evite conflitos de interesse e favorecimentos e não ofereça ou aceite presentes desproporcionais.

Representantes e intermediários

Realize devida diligência para verificar identidade, reputação e competência. Quanto maior o risco, maior a necessidade de formalizar a relação por escrito, detalhando os serviços e a remuneração, e de acompanhar o avanço das prestações. Recuse pagamentos a terceiros cujo destinatário, objetivo e montante não sejam precisamente conhecidos.

PONTOS DE VIGÍLIA — SINAIS SUSPEITOS NO INTERMEDIÁRIO

- Parece incompetente, sem pessoal ou sem experiência no mercado;
- É uma entidade aparentemente constituída só para esta transação;
- Foi designado ou recomendado por um representante do Estado;
- Pede para permanecer anônimo;
- Pede para ser pago em espécie, de forma adiantada ou em conta no exterior;
- Pede à Zaztech para criar documentos ou faturas falsas;
- Tem taxas estranhamente elevadas frente ao valor dos serviços;
- Solicita reembolso de despesas estranhamente elevadas ou não documentadas.

ESTUDO DE CASO — REPRESENTANTES E INTERMEDIÁRIOS

?

Quero ganhar um contrato e contratei um consultor comercial conhecido por facilitar o contato com o responsável pelo contrato. Ele me pede um adiantamento dos honorários de êxito antes de iniciar o trabalho. Posso aceitar?

→

É uma situação de risco. Peço justificativa do adiantamento e, quando apropriado, posso aceitar garantindo que o consultor tenha competência e reputação sólidas, que a remuneração seja adequada e justificada, que a relação esteja formalizada por escrito e que ele tenha lido e concordado em respeitar o Guia Anticorrupção.

Relações institucionais

Em contato regular com entidades estatais, a empresa fica exposta ao risco de corrupção de agentes públicos. Um funcionário público não está autorizado a receber remuneração ou vantagens da Zaztech em troca de ação ou abstenção. Presentes e convites a funcionários públicos devem ser rigorosamente supervisionados. Seja transparente sobre objetivos e meios, não permita que agentes esperem vantagem pessoal e mantenha registro das reuniões com entidades estatais.

ESTUDO DE CASO — RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

?

Durante uma reunião de conscientização sobre um projeto de lei, um deputado me entrega o currículo de um parente e pede que eu pense em uma vaga para ele. Posso aceitar?

→

Não posso favorecer o candidato em virtude da relação com o deputado, pois isso configuraria tráfico de influência. Informo que o currículo seguirá os procedimentos padrão de recrutamento e me abstenho de exercer qualquer pressão interna.

Parcerias: joint venture, consórcio, aquisição e desenvolvimento

A empresa pode ser responsabilizada por atos de corrupção cometidos por parceiros ou entidades alvo. Por isso, contrate auditorias e verificações da entidade (acionistas, dirigentes, estabilidade financeira, reputação), adaptando-as ao risco do país e da transação. Inclua cláusulas de auditoria, ética e rescisão antecipada, documente a relação e evite parcerias com entidades cujos dirigentes ou acionistas tenham estreita ligação com autoridades públicas.

ESTUDO DE CASO — PARCERIAS E JOINT VENTURES

?

O dirigente de uma potencial parceira estratégica diz ter ligações estreitas com autoridades do governo que tomam decisões sobre as atividades da empresa. O que devo fazer?

→

Há risco de que a parceira se valha dessa relação para praticar atos de corrupção. Realizo auditoria e devida diligência de integridade, incluo cláusulas de auditoria, ética e rescisão antecipada no contrato e me certifico de que a parceira leia e concorde em respeitar o Guia Anticorrupção.

5

Apêndices: cláusulas modelo

Os modelos a seguir são recomendados para inserção em contratos com parceiros, fornecedores e intermediários. Os trechos entre colchetes e as referências a "artigo XX" devem ser adaptados a cada contrato.

1. CLÁUSULA DE AUDITORIA

"Com a condição de ter informado o(a) [PARCEIRO] com aviso prévio mínimo de cinco (5) dias, a ZAZTECH poderá realizar, por terceiro ou por si própria, auditoria do(a) [PARCEIRO] a fim de verificar o cumprimento de suas obrigações contratuais e, principalmente, da Cláusula de Ética. No âmbito da auditoria, o(a) [PARCEIRO] compromete-se a permitir o acesso às suas instalações ao auditor designado e a colaborar de boa-fé, fornecendo todos os dados e informações necessários. Revelada uma ou mais violações, o(a) [PARCEIRO] compromete-se a implementar sem demora e às suas custas as medidas de correção e a reembolsar à ZAZTECH os custos incorridos com a auditoria."

● 2. CLÁUSULA DE ÉTICA

“As Partes reconhecem ter pleno conhecimento da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, de 31 de outubro de 2003, e da Convenção da OCDE para o combate à corrupção de funcionários públicos estrangeiros nas transações comerciais internacionais, de 21 de novembro de 1997, bem como dos princípios gerais do direito internacional aplicáveis ao combate à corrupção, e comprometem-se a não cometer atos contrários a essas disposições. Além disso, comprometem-se a respeitar a Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, e quaisquer disposições equivalentes em vigor no Brasil.”

● 3. CLÁUSULA DE RESCISÃO ANTECIPADA POR DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA DE ÉTICA

“Além disso, em caso de violação das disposições da Cláusula de Ética, constatada ao longo de auditoria efetuada pela ZAZTECH, a Parte não faltosa poderá, sem qualquer prazo, rescindir o Contrato mediante notificação por carta registrada com aviso de recebimento, sem prejuízo de qualquer demanda de indenização.”



Integridade **inegociável.**

Em caso de dúvida sobre situações de risco ou para reportar uma preocupação, procure o Departamento de Compliance da Zaztech.

E-MAIL

comercial@zaztech.com.br

WHATSAPP COMERCIAL

(48) 99919-8061

SITE

www.zaztech.com.br

RAZÃO SOCIAL

ZAZ Tecnologia Financeira Ltda.
CNPJ 17.968.083/0001-00

ENDEREÇO

Rua Elizeu Di Bernardi, 34 — Kplatz Corporate, Sala 405 — Kobrasol
São José/SC — CEP 88101-030